CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO 1º, 2º, 3º

Secretário da Câmara

Sala das Sessões, em 18/11/81

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: LEI Nº 993

Dispõe sobre Aumento Salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam elevados os níveis salariais constantes da Faixa Salarial, criada pela Lei 955/79 e alterada pelas leis 959/79 e 978/80, em 35% (Trinta e cinco por cento), a partir de 1º de Novembro de 1981.

Parágrafo único - A autorização constante deste artigo prevalesce também para os Inativos e Pensionistas.

Artº 2º - Os cargos de Auxiliar de Contabilidade e Auxiliar Administrativo, regidos pela CLT- Consolidação das Leis de Trabalho,- ficam com seus níveis equiparados com os mesmos cargos ocupados por - servidores regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipal.

Artº 3º - Ficam equiparados os níveis salariais dos cargos de Mecanógrafo e Auxiliar de Contabilidade.

Artº 4º - Os recursos necessários para cobrir a despesa corrente desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 19 / 11 / 81.